

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2025, DE AUTORIA DA  
VEREADORA ROMISÉLIA ARAÚJO DOS SANTOS SILVA DO PSDB.

*Dá nova redação ao artigo 2º da Lei de nº 2769/2023, que dispõe sobre a denominação da Rua Projetada situada no bairro José Clóvis, nesta Cidade, como “Rua José Augusto da Costa”, com vistas à correção de erro material da delimitação geográfica da referida Rua, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, decreta:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 2769/2023, passa a vigorar com a seguinte redação, para correção do erro material:

*“Art. 2º A delimitação geográfica da “Rua José da Costa” ocorrerá nos seguintes limites:*

- Ao Norte – com o perfilado da Rua Amaro Bezerra da Luz;*
- Ao Sul – com terrenos pertencentes ao Sr. Artemy Azevedo de Sousa;*
- Ao Leste – com o perfilado da Rua Raimundo Ageu da Costa;*
- Ao Oeste – com o perfilado da Rua Dr. Mauro Duarte”. [NR]*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Lei Municipal nº 2769/2023, para fins de correção do erro material, sem prejuízos de direitos adquiridos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Nobres Colegas Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo corrigir um erro material identificado na redação da norma que delimita a extensão geográfica da “*Rua José Augusto da Costa*”.

A correção se faz necessária uma vez que a descrição atualmente em vigor apresenta imprecisões que podem gerar dificuldades na identificação oficial da via, impactando diretamente registros cartográficos, cadastros fiscais, serviços públicos e a correta localização de endereços.

A observação do erro material foi identificada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, requerendo através do Ofício de nº 083/2025 a devida alteração, com as delimitações corretas.

A manutenção do erro pode ocasionar entraves administrativos, prejudicar moradores e comerciantes, além de comprometer a eficiência dos serviços de transporte, saneamento, correios e segurança pública. A correção da redação não altera substancialmente a legislação existente, mas apenas ajusta a informação para que reflita com exatidão a realidade fática da via pública.

Dessa forma, a presente proposta visa garantir maior precisão na definição da área urbana, contribuindo para a segurança jurídica, organização territorial e melhor prestação de serviços à população.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposição.

Câmara Municipal de Parelhas/RN, 03 de abril de 2025.

**ROMISÉLIA ARAÚJO DOS SANTOS SILVA**  
Vereadora do PSDB